



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026

BASE LEGAL - Lei 14.133/2021, Art. 75, INCISO II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

DATA LIMITE DE ENVIO DA PROPOSTA: 29/05/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL**, CNPJ nº 16.137.291/0001-02, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Avenida Alonso, S/N, Bairro Centro, em Aurelino Leal BA, endereço eletrônico licitacao.pmal25@gmail.com torna público aos interessados que realizará dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 025/2024, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual será conduzido e julgado pela Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto Nº 065/2025 de 08 de janeiro de 2025, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DEMANDANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ATÉ O DIA 29/05/2026

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Aviso e Contratação;

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso e Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência (**Anexo I**), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência do presente Aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar do processo Aviso de Contratação Direta os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido e que possuam sede local ou regional.

3.2. **Não poderão participar** desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. **Proibidos de participar** de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que **não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta** e seu(s) anexo(s);

3.2.3. **Estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se **enquadrem nas seguintes vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21**:

3.2.4.1. **Autor** do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração** do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada** de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.4. Aquele que **mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, **concorrendo entre si**;

3.2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido **condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta dispensa de licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1 O presente Aviso de Contratação Direta ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026, sendo que as Propostas de Preços e Documentos Complementares deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico licitacao.pmal25@gmail.com até às 23h59min do dia constante neste Aviso de Contratação Direta e no protocolo físico poderão ser entregues no **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, situada na Prefeitura Municipal de Aurelino Leal BA, Centro Administrativo Municipal, Avenida Alonso, S/Nº, Centro, CEP: 45675-000 – Aurelino Leal BA, com encerramento às 14:00 horas do último dia.

4.2 Limite para apresentação da **Proposta de Preços: Até o Dia 29/05/2026**.

4.2.1 Os licitantes deverão encaminhar, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** exigida neste instrumento, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

4.3 O prazo previsto no item 4.3 **começará** a ser contado a partir da divulgação da **Relação de Classificados nas Propostas de Preços no PNCP**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta Preços **deverá ser apresentada na forma do Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste

Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, **nela constando obrigatoriamente:**

5.1.1. Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e pessoa de contato;

5.1.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.1.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

5.1.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

5.1.5. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

5.2. Vencido o prazo de validade indicado no subitem 5.1.3 sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. **Documentação Complementar**

- 5.8.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **Anexo III**;
- 5.8.2. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 conforme modelo **Anexo IV**;
- 5.8.3. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme modelo **Anexo V**;
- 5.8.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme modelo **Anexo VI**;
- 5.8.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo **Anexo VII**;
- 5.8.6. Declaração de que, **no caso de proponente organizada em cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo **Anexo VIII**.
- 5.9. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO **examinar todos os documentos exigidos neste Aviso**, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;
- 5.10. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta será **desconsiderada, julgando-se pela Desclassificação**;
- 5.11. Os preços ofertados **não poderão exceder** aos valores estimados nessa contratação, utilizando como parâmetro o Anexo II da Proposta de Preço.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Encerrada a fase de **envio das propostas e toda documentação**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

6.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para contratação.

6.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo de contratação.

6.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada aos proponentes a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

6.3.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.3.3. **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

6.3.4. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.3.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.3.6. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Aviso.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4.3. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.5. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:

6.5.1. Contiver **vícios insanáveis**;

6.5.2. **Não obedecer** às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços **inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado** definido para a contratação;

6.5.4. Não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2 No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3 No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5 No caso de **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.6 No caso de **Sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.8 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1.9 Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2 Certidão negativa de débito Ou Certidão positiva com efeitos de negativa relativos aos **tributos federais e à dívida ativa da União**;

7.1.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.8 O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.2.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 Habilitação Económico – Financeira:

7.1.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.1.3.2 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.1.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2 Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a empresa **será convocada** a encaminhá-los, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico licitacao.pmal25@gmail.com até às 23h59min do dia constante neste Aviso de Contratação Direta e no protocolo físico poderão ser entregues no **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, situada na Prefeitura Municipal de Aurelino Leal BA, Centro Administrativo Municipal, Avenida Alonso, S/Nº, Centro, CEP: 45675-000 – Aurelino Leal BA, com encerramento às 14:00 horas do último dia.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital.

7.3. A empresa enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) **da prova de inscrição** nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) **da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis** do último exercício.

7.4. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. **Se o proponente for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Na hipótese de o **participante não atender às exigências para a habilitação**, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ocorrendo a habilitação, a Comissão encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

9.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

9.1.2. **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

9.1.3. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

9.1.4. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10. DA GARANTIA

10.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

11.2. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.3. Os interessados assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

11.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.7. O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.aurelinoleal.ba.gov.br/site/editais>, no link: Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Também poderão ser obtidos por solicitação preferencialmente, para o Endereço Eletrônico licitacao.pmal25@gmail.com até às 23h59min do dia constante neste Aviso de Contratação Direta e no protocolo físico poderão ser entregues no **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, situada na Prefeitura Municipal de Aurelino Leal BA, Centro Administrativo Municipal, Avenida Alonso, S/Nº,

Centro, CEP: 45675-000 – Aurelino Leal BA, com encerramento às 14:00 horas do último dia.

11.8. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.8.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.8.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.8.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.9. As providências dos subitens 16.8.1 e 16.8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).

11.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Caberá ao participante acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/publicações emitidas pela Administração.

12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS.

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ANEXO IV – Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

ANEXO V – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ANEXO VIII- Declaração de que, no caso de proponente organizada em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo Anexo VIII.

ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Aurelino Leal BA, 27 de maio de 2026.

KESSIA LAREN PAIXÃO BRANDÃO

Agente de Contratação
Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 7º. do Decreto Municipal nº 028/2024.

1.2. A referida contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Aurelino Leal. Os utensílios domésticos são indispensáveis para atender às rotinas diárias dos órgãos públicos, contribuindo diretamente para a organização, conservação, preparo e distribuição de alimentos, bem como para a manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

A aquisição dos materiais visa suprir demandas contínuas das unidades administrativas municipais, incluindo repartições públicas, unidades de saúde, escolas, programas sociais e demais setores vinculados à Administração Municipal, assegurando melhores condições de execução dos serviços públicos prestados à população.

Destaca-se ainda que muitos dos utensílios existentes encontram-se desgastados em razão do uso contínuo, danificados ou insuficientes para atender à atual demanda das Secretarias, tornando necessária a reposição e complementação dos itens, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento regular das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos e economicidade, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CANECA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESCRIÇÃO: Caneca com altura 85mm; espessura 2,0mm; diâmetro (boca) 77mm; (base) 58mm; capacidade 300 ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas em frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Pigmentação homogênea em toda a peça conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, resistente a máquina de lavar louças. Cor branco e amarelo escolar - referência 125Y7/12. Durabilidade mínima 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UN	400		
2.	PRATO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESCRIÇÃO: Prato com altura 30mm; espessura 2,0mm; diâmetro (boca) 300mm; (base) 127mm; capacidade 600ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas em frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Pigmentação homogênea em toda a peça conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, resistente a máquina de lavar louças. Cor branco e amarelo escolar - referência 125Y7/12. Durabilidade mínima 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UN	400		
3.	COLHER PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESCRIÇÃO: Colher com comprimento 170mm (cabo+concha); espessura (cabo	UN	400		

	3,5mm); (concha 2,0mm); diâmetro (boca) concha 3cm; capacidade 10ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas em frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Pigmentação homogênea em toda a peça conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, resistente a máquina de lavar louças. Cor branca e amarelo escolar – referência 125Y7/12. Durabilidade mínima 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.				
4.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 40 COM TAMPA LINHA INDUSTRIAL . DESCRIÇÃO: Caçarolas fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, com alças laterais em alumínio grosso com alta qualidade e durabilidade. Caçarola nº40 Altura: 19 cm Diâmetro: 40 cm Espessura: 4,0 mm Capacidade: 23,5 Litros	UN	4		
5.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50 COM TAMPA LINHA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: Caçarolas fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, com alças laterais em alumínio grosso com alta qualidade e durabilidade. Caçarola nº50 Altura: 21 cm Diâmetro: 50 cm Espessura: 1,7mm Capacidade: 41 Litros	UN	4		
6.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: Caldeirão com alta qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio grosso, alças laterais reforçadas em alumínio, acompanha tampa. Caldeirão de alumínio linha hotel Nº 60; Capacidade para 115 litros; Altura: 42 cm; Diâmetro da boca: 60cm; Espessura: 3 mm.	UN	2		
7.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: Caldeirão com alta qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio grosso, alças laterais reforçadas em alumínio, acompanha tampa. Caldeirão de	UN	4		

	alumínio linha hotel N° 40; Altura: 36 cm; Diâmetro: 40 cm; Espessura: 3 mm; Capacidade: 45 Litros.				
8.	CAIXA PARA FRIGORIFICO BRANCA NATURAL COM TAMPA DESCRIÇÃO: Caixa plástica-bandeja plástica em polietileno (PEAD) capacidade para 35 litros com tampa. Modelo empilha de um lado e encaixa do outro diminuindo o volume quando vazia. Medidas externas: altura 17cm; largura 44cm; comprimento 65cm, medidas internas: altura 16cm; largura 40cm; comprimento 60cm; peso 1,800kg. Fabricação em polietileno virgem, atóxico e inodoro; empilhável; design retangular com tampa do mesmo material que com trava, resistência térmica a 100º por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia seis meses no mínimo contra vícios ou defeitos de fabricação.	UN	5		
9.	KIT DE TÁBUAS LISAS PARA CORTE-POLIETILENO - 30 x 50CM x 10MM -DESCRIÇÃO: O Polietileno é um material atóxico que possibilita o contato direto com os alimentos. Material aprovado pela ANVISA. Espessura: 10mm, Cores: Azul / Amarelo / Bege / Branca / Verde / Vermelho. Dimensões: 30 X 50cm; espessura 10mm. Conteúdo do Kit: 06 Tábuas de Corte Lisas, sendo 01 peça de cada cor mencionada acima. Tábuas sem canaletas e alças, somente lisas. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas sem suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Fácil higienização e resistentes a produtos químicos.	UN	5		
10.	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL DE ALUMINIO N° 5 DESCRIÇÃO: Tradicional e conhecida no mercado de utensílios de alumínio para cozinhas industriais, linha Hotelaria, com os mais variados artigos para equipar e proporcionar a praticidade para o manuseio. Forma Assadeira fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, indispensável para a preparação de qualquer receita. Alta qualidade e durabilidade; fabricado em alumínio	UN	5		

	Grosso; alça laterais reforçadas. Forma Assadeira Hotel/ Restaurante nº5 comprimento: 45 cm; largura:32 cm; altura: 6 cm; capacidade: 8,5 Litros; espessura: 2 mm.				
11.	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL DE ALUMINIO Nº 6 DESCRIÇÃO: Tradicional e conhecida no mercado de utensílios de alumínio para cozinhas industriais, linha Hotelaria, com os mais variados artigos para equipar e proporcionar a praticidade para o manuseio. Forma Assadeira fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, indispensável para a preparação de qualquer receita. Alta qualidade e durabilidade; fabricado em alumínio Grosso; alça laterais reforçadas. Forma Assadeira Hotel/ Restaurante nº 6 comprimento: 50 cm; largura: 35 cm; altura: 7 cm; capacidade: 12 Litros; espessura: 2 mm.	UN	5		
12.	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL DE ALUMINIO Nº 7 DESCRIÇÃO: Tradicional e conhecida no mercado de utensílios de alumínio para cozinhas industriais, linha Hotelaria, com os mais variados artigos para equipar e proporcionar a praticidade para o manuseio. Forma Assadeira fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, indispensável para a preparação de qualquer receita. Alta qualidade e durabilidade; fabricado em alumínio Grosso; alça laterais reforçadas. Forma Assadeira Hotel/ Restaurante nº 7 comprimento: 60 cm; largura:40 cm; altura: 8 cm; capacidade: 19 Litros; espessura: 2 mm.	UN	5		
13.	CUSCUZEIRO HOTEL ALUMINIO INDUSTRIAL nº 50 DESCRIÇÃO: Cuscuzeiro nº 50 altura 50cm; diametro 50cm, capacidade para 44 litros, linha industrial com base, tampa e alças. Características gerais em aluminio polido, alças laterais em aluminio com acabamento perfeito, isento de cantos ou rebarbas em suas aretas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Garantia de doze meses (1 ano).	UN	5		
14.	CUSCUZEIRO HOTEL ALUMINIO INDUSTRIAL nº 30 DESCRIÇÃO: Cuscuzeiro alumínio linha Hotel industrial Nº30, composto por canecão de alumínio reforçado, e alças de alumínio fundido, com suporte	UN	5		

	peneira para fácil manejo e tampa também de alumínio, com acabamento perfeito, isento de cantos ou rebarbas em suas aretas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Garantia de doze meses (1 ano). Capacidade: 14 litros; diâmetro da boca: 30cm Altura: 33,5 cm; diâmetro do suporte: 22cm Altura do suporte: 19cm.				
15.	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO DESCRIÇÃO: Cortador de legumes e frutas, manual, de mesa, com tripé, linha industrial, tamanho médio. Características gerais: Corpo em alumínio fundido. Macho em plástico polipropileno. Facas em aço inox de 6, 8, 10 e 12 mm, com borda plástica. Colunas em aço maciço. Com duas molas. Pintura eletrostática (a pó). Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UN	5		
16.	BACIA PLÁSTICA GRANDE EM POLIPROPILENO DESCRIÇÃO: Bacia plástica redonda canelada com alça, reforçada capacidade 100 litros. Altura 31 cm; diametro 61 cm; peso 2 kg.	UN	5		
17.	BACIA PLÁSTICA MEDIA, DESCRIÇÃO: Bacia plástica redonda canelada com alça, reforçada capacidade 40 litros. Altura 23 cm; diametro 49 cm; peso 700 gr.	UN	5		
18.	BACIA PLÁSTICA PEQUENA DESCRIÇÃO: Bacia plástica redonda canelada com alça, reforçada capacidade 12 litros. Altura 16 cm; comprimento 39 cm;	UN	5		
19.	TACHO COM ASA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL Nº 50 DESCRIÇÃO: Tacho em alumínio especialmente feito para cozinhas industriais. Capacidade 24 litros, altura 20 cm; comprimento 50 cm; diâmetro 50 cm.	UN	5		
20.	TACHO COM ASA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL Nº 40 DESCRIÇÃO: Tacho em alumínio especialmente feito para cozinhas industriais. Capacidade 13 litros, espessamento 1.30mm.	UN	5		
21.	FRIGIDEIRA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL Nº 50 DESCRIÇÃO: Ideal para uso Profissional em Hotéis e Restaurantes e preparo de Grandes porções, fabricada em alumínio, todos	UN	5		

	os produtos são certificados e aprovados em testes de segurança do INMETRO. Material: alumínio puro cor: cromado revestimento externo: alumínio capacidade: 13 litros(s) ou 13000 ml(s) tamanho: 50 cm (diâmetro da boca) x 9 cm de altura.				
22.	JOGO ESCORREDOR INDUSTRIAL HOTEL ARROZ MACARRÃO 30 40 50 CM DESCRIÇÃO: Os Escorredores da linha Hotel são cuidadosamente desenvolvidos em alto padrão de qualidade com alumínio reforçado, ideais para atender demandas de grande escala como em hotéis, indústrias, escolas, eventos, etc. Oferecem resistência, segurança, durabilidade e funcionalidade ideal para atender no dia a dia. Possuem alças reforçadas e orlas arredondadas que oferecem segurança e praticidade. Este é um produto feito para durar. Produzido em alto padrão de qualidade com alumínio reforçado; Longa durabilidade; Não enferruja; Fácil higienização e manuseio; Uma excelente opção para utilizar-nos mais variados estabelecimentos ocasiões. Capacidades: 01 und- escorredor hotel fosco - nº 30 (5 L); diâmetro da boca: 30 cm; altura: 12 cm; diâmetro da base: 12 cm; 01 und- escorredor hotel fosco - nº 40 (11 L); diâmetro da boca: 40 cm; altura: 16 cm; diâmetro da base: 16 cm; 01 und- escorredor hotel fosco - nº 50 (21 L) Diâmetro da boca: 50 cm; altura: 19 cm; diâmetro da base: 19 cm.	UN	4		
23.	KIT 5 CONCHAS GRANDES Nº 12 PARA SERVIR DESCRIÇÃO: Concha linha hotel em alumínio, capacidade de volume 400 ml, comprimento 38 cm.	UN	5		
24.	COLHER INDUSTRIAL HOTEL EM ALUMINIO DESCRIÇÃO: Composição/Material: Alumínio Dimensões aproximadas da embalagem (cm): 9x10x50 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg): 0.045 kg.	UN	5		
25.	ESCUMADEIRA GRANDE INDUSTRIAL N 13 RESTAURANTE DESCRIÇÃO: Escumadeira linha hotel em alumínio, comprimento 38 cm, diâmetro 13 cm.	UN	5		
26.	PENEIRA ESCUMADEIRA PARA FRITURA INDUSTRIAL Nº 20 CM ESCORREDOR ARAMADO. DESCRIÇÃO: Prática e fácil de usar, fabricada em arame galvanizado de	UN	5		

	excelente qualidade, com 20 cm de diâmetro e cabo de 39 cm de comprimento. Estrutura em aramado permite com que o óleo seja escorrido de maneira muito mais rápida e eficiente, além da garantia que os alimentos frite por igual, sem correr o risco de queimar. Material: Arame Galvanizado Tamanho do Cabo: 39 cm; diâmetro: 20 cm; comprimento: 55 cm; peso: 135 g				
27.	GALÃO PARA LEITE 50 LITROS COM ALÇA PRETO PLÁSTICO DESCRIÇÃO: Galão de plástico atóxico para transporte de leite; serve também para outros líquidos sem problema; confeccionado em polietileno de alta densidade, não amassa mesmo em severas condições de uso; mantém o leite resfriado por mais tempo, conservando a qualidade, mesmo em longos percursos sob o sol; Na cor preto; com alça para transporte; tampa de rosca com vedação perfeita; capacidade para 50 litros. Medidas: Altura: 65cm; diâmetro da boca: 20cm.	UN	4		
28.	GALÃO PARA LEITE 20 LITROS COM ALÇA PRETO PLÁSTICO DESCRIÇÃO: Galão de plástico atóxico para transporte de leite; serve também para outros líquidos sem problema; confeccionado em polietileno de alta densidade, não amassa mesmo em severas condições de uso; mantém o leite resfriado por mais tempo, conservando a qualidade, mesmo em longos percursos sob o sol; na cor preto; com alça para transporte; tampa de rosca com vedação perfeita; capacidade para 20 litros. Medidas: altura: 45cm; diâmetro da boca: 15cm.	UN	5		
29.	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS TORNEIRA E TRIPE DESCRIÇÃO: recipiente termoplástica capacidade 12 litros linha 2020/2021. Para líquidos quentes e frios, material do interior: PEAD com isolamento, sistema de abertura da tampa: de rosca, material do exterior: plástico. Dimensões do produto comprimento: 28/31 cm (torneira) largura: 28 cm; altura: 45/56 cm (alça e pés abertos); diâmetro do bocal: 13 cm.	UN	5		
30.	CONJUNTO TRAVESSA COM 10 PEÇAS EM VIDRO Capacidade: Filetada: 1,3L e 1,6L; Oval: 2,4L e 2 de 3,2L; Quadrada: 1,1L e 1,8L; Retangular: 1,6L, 2,2L e 2,9L.	UN	4		

31.	LEITEIRA INDUSTRIAL ALUMÍNIO INDUSTRIAL HOTEL Nº 22 CM BAQUELITE DESCRIÇÃO: Canecão produzido em alumínio polido, garantindo durabilidade e higiene. Cabo BAQUELITE para proteção ao calor, garantindo segurança contra calor, alumínio escovado reforçado. Altura 22 cm; diâmetro da boca 21 cm; capacidade 7,5 litros	UN	5		
32.	LEITEIRA/CANECÃO ALUMÍNIO INDUSTRIAL HOTEL Nº18 BAQUELITE DESCRIÇÃO: Canecão produzido em alumínio polido, garantindo durabilidade e higiene. Cabo BAQUELITE para proteção ao calor, garantindo segurança contra calor, alumínio escovado reforçado. Altura 19 cm; diâmetro da boca 18 cm; capacidade 4,5 litros.	UN	5		
33.	LEITEIRA/CANECÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO HOTEL Nº14 BAQUELITE DESCRIÇÃO: Canecão produzido em alumínio polido, garantindo durabilidade e higiene. Cabo BAQUELITE para proteção ao calor, garantindo segurança contra calor, alumínio escovado reforçado. Altura 16 cm; diâmetro da boca 14 cm; capacidade 2,4 litros.	UN	5		
34.	REMO COM MATERIAL EM POLIETILENO BRANCO 60 CM. DESCRIÇÃO: Produtos são fabricados em plásticos de alta qualidade, inquebráveis e impermeáveis. De fácil higienização, evitam a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis. Peso 0,5 kg; largura 0,09 cm; altura 0,02 cm; comprimento 0,06 cm.	UN	6		
35.	FACA DE 8" EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. DESCRIÇÃO: faca para carne 8" profissional com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. Medidas do Produto: Comprimento: 33 Cm. (Lâmina 20,3 Cm. Cabo 12,7 Cm.) Largura: 2Altura: 5Cm. Peso: 137 Gr. (Peso aproximado)	UN	5		
36.	FACA DE 5" EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. DESCRIÇÃO: faca para carne 5" profissional com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. Medidas do Produto: Comprimento: 27 Cm. (Lâmina 13 Cm. Cabo 14 Cm.) Largura: 2Cm.Altura: 4Cm.Peso: 91 Gr.	UN	5		

	(Peso aproximado)				
37.	FACA DE 3" EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. DESCRIÇÃO: faca para legumes e frutas de 3" profissional com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. Medidas do Produto: Comprimento: 18,3 Cm. (Lâmina 8,3 Cm. Cabo 10 Cm.) Largura: 1,3Cm.Altura: 2,2Cm.Peso: 30 Gr. (Peso aproximado)	UN	5		
38.	GARRAFA TÉRMICA 1,5L - estrutura de inox e alça de plástico, medindo aproximadamente 23,5cm de altura e 14cm de diâmetro da base, capacidade para 1,5 litros.	UN	3		
39.	PENEIRA INDUSTRIAL 50CM - peneira de 50cm com aro de polietileno e malha em aço inox, PE 53. Medidas aproximadas:Peso:0,500g Diâmetro: 50 cm Largura: 2 cm Material: aro de polietileno branco	UN	3		
40.	COLHER, DE AÇO INOXIDÁVEL..	UND	400		
41.	GARFO, DE AÇO INOXIDÁVEL..	UND	400		
42.	FACA, DE AÇO INOXIDÁVEL..	UND	400		
43.	KIT PRATO – PRATO FUNDO COM 12 PEÇAS, 22CM DE DIÂMETRO CADA, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UND	200		

3.2 Estimativas do Valor da Contratação

3.2.1 O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informado no Aviso de Contratação Direta se será ou não sigiloso.

3.3 Da Vigência

3.3.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 046, de 2023.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado de utensílios domésticos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Aurelino Leal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.2 A contratação visa suprir a necessidade de reposição e aquisição de materiais essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos

públicos municipais, garantindo melhores condições de trabalho, organização e continuidade dos serviços prestados à população.

4.3 O fornecimento parcelado proporcionará maior controle no consumo dos materiais, evitando desperdícios e assegurando maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Ressalta-se que a formação dos grupos baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

5.2. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e, além disso, como se trata de atendimento a projetos de extensão, serão itens a serem adquiridos em sua integralidade, possivelmente em parcela única, sendo que todos eles precisarão estar disponíveis ao mesmo tempo para a realização dos projetos. A diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações de extensão.”

5.3. Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam:

- a) compatibilidade técnica dos itens agrupados;
- b) ampliação do número de interessados na licitação;
- c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e
- d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

6.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.2. Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

6.1.3. Poderá conter catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

6.1.4. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

6.1.5. Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes,

seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;

6.1.6. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

6.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O **julgamento** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

8.3. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. O atestado de capacidade técnica exigida no art. 67, II, da Lei Nº 14.133/2021 não será necessário, haja vista que a aquisição do objeto será de entrega imediata, conforme dispõe o art. 70, II, dessa mesma lei.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da Sustentabilidade:

9.1.1 Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

9.1.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

9.1.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

9.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1 Não há necessidade de indicação de marca similar.

9.3 Da vedação de utilização de marca/produto:

9.3.1 Não será vedada a utilização de marca/produto.

9.4 Da exigência de carta de solidariedade:

9.4.1 Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.

9.5 Garantia da contratação

9.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que os materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

9.6 Da exigência de amostra:

9.6.1. Não há necessidade de solicitação de amostra.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

10.2 Os utensílios domésticos deverão ser entregues pela contratada nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, observando as especificações, quantidades e padrões de qualidade exigidos.

10.3 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem ônus adicional para o Município.

10.4 O recebimento dos itens será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratadas, podendo recusar materiais que estejam em desacordo com o objeto contratado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DE OBRAS	0901	2078	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE SAÚDE	0701	2044	33.90.30	1.500.1002
SECRETARIA DE SAÚDE	0702	2049	33.90.30	1.600.0000
SECRETARIA DE SAÚDE	0702	2055	33.90.30	1.600.000/ 1.621.0000

GABINETE DO PREFEITO	0201	2003	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0401	2007	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE FIANÇAS	0501	2012	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0601	2019	33.90.30	1.540.0000/ 1.542.0000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0602	2027	33.90.30	1.550.0000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0603	2032	33.90.30	1.500.1001
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0801	2058	33.90.30	1.500.0000/ 1.660.0000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0801	2072	33.90.30	1.500.0000/ 1.660.0000/ 1.661.0000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1001	2088	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE ESPORTE	1101	2093	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE CULTURA	1201	2095	33.90.30	1.500.0000

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a execução e entrega dos serviços contratados, obedecendo aos seguintes critérios de medição no descritivo acima;

12.2. O pagamento estará condicionado à entrega de relatório técnico detalhado, contendo os índices de resistência do subsolo (N), profundidades dos furos, amostras coletadas e demais informações exigidas pela Administração.

12.3. Liberação do pagamento: após conferência e aprovação do serviço e do relatório técnico pela Secretaria Municipal de Administração, será emitido o pagamento correspondente ao valor contratado, observando-se a proporcionalidade ao quantitativo executado.

12.4. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias corridos**.

12.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.

12.13. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

12.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.14.1. O prazo de validade;

12.14.2. A data da emissão;

12.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.14.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.14.5. O valor a pagar; e

12.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.17. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

12.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Tanto os preços registrados na Ata de Registro de Preços quanto os preços contratados poderão ser reajustados, conforme as seguintes regras:

14.1.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.1.2. O valor unitário fixado na Ata de Registro de Preços e no Contrato poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.

14.1.2.1. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

14.1.3. O reajuste de preços deverá ser requerido, sob pena de preclusão.

14.1.4. Havendo comprovado desequilíbrio na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. No caso de desequilíbrio, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

16.3.1. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

16.3.2. For entregue objeto diverso daquele contratado.

16.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

16.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

16.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

16.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

16.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.11a seguir:

16.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia

2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

17.2 No interesse da PMAL, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

Davson Gomes da Silva
Responsável pela Formalização da Demanda

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Silvio Allony Moraes Batista
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação.

1. PROPONENTE:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCARIOS:	
Número do Banco e Agência:	Conta Corrente:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CANECA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESCRIÇÃO: Caneca com altura 85mm; espessura 2,0mm; diâmetro (boca) 77mm; (base) 58mm; capacidade 300 ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas em frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Pigmentação homogênea em toda a peça conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento	UN	400		

	brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, resistente a máquina de lavar louças. Cor branco e amarelo escolar - referencia 125Y7/12. Durabilidade mínima 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.				
2.	PRATO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESCRIÇÃO: Prato com altura 30mm; espessura 2,0mm; diâmetro (boca) 300mm; (base) 127mm; capacidade 600ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas em frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Pigmentação homogênea em toda a peça conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, resistente a máquina de lavar louças. Cor branco e amarelo escolar - referencia 125Y7/12. Durabilidade mínima 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UN	400		
3.	COLHER PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESCRIÇÃO: Colher com comprimento 170mm (cabo+concha); espessura (cabo 3,5mm); (concha 2,0mm); diâmetro (boca) concha 3cm; capacidade 10ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas em frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Pigmentação homogênea em toda a peça conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, resistente a máquina de lavar louças. Cor branca e amarelo escolar - referencia 125Y7/12. Durabilidade mínima 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UN	400		

4.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 40 COM TAMPA LINHA INDUSTRIAL . DESCRIÇÃO: Caçarolas fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, com alças laterais em alumínio grosso com alta qualidade e durabilidade. Caçarola nº40 Altura: 19 cm Diâmetro: 40 cm Espessura: 4,0 mm Capacidade: 23,5 Litros	UN	4		
5.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50 COM TAMPA LINHA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: Caçarolas fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, com alças laterais em alumínio grosso com alta qualidade e durabilidade. Caçarola nº50 Altura: 21 cm Diâmetro: 50 cm Espessura: 1,7mm Capacidade: 41 Litros	UN	4		
6.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: Caldeirão com alta qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio grosso, alças laterais reforçadas em alumínio, acompanha tampa. Caldeirão de alumínio linha hotel Nº 60; Capacidade para 115 litros; Altura: 42 cm; Diâmetro da boca: 60cm; Espessura: 3 mm.	UN	2		
7.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: Caldeirão com alta qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio grosso, alças laterais reforçadas em alumínio, acompanha tampa. Caldeirão de alumínio linha hotel Nº 40; Altura: 36 cm; Diâmetro: 40 cm; Espessura: 3 mm; Capacidade: 45 Litros.	UN	4		
8.	CAIXA PARA FRIGORÍFICO BRANCA NATURAL COM TAMPA DESCRIÇÃO: Caixa plástica-bandeja plástica em polietileno (PEAD) capacidade para 35 litros com tampa. Modelo empilha de um lado e encaixa do outro diminuindo o volume quando vazia. Medidas externas: altura 17cm; largura 44cm; comprimento 65cm, medidas internas: altura 16cm; largura 40cm; comprimento 60cm; peso 1,800kg. Fabricação em polietileno virgem, atóxico e inodoro; empilhável; design retangular com tampa do mesmo material que com trava, resistência térmica a 100º por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de	UN	5		

	cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia seis meses no mínimo contra vícios ou defeitos de fabricação.				
9.	KIT DE TÁBUAS LISAS PARA CORTE-POLIETILENO - 30 x 50CM x 10MM -DESCRIÇÃO: O Polietileno é um material atóxico que possibilita o contato direto com os alimentos. Material aprovado pela ANVISA. Espessura: 10mm, Cores: Azul / Amarelo / Bege / Branca / Verde / Vermelho. Dimensões: 30 X 50cm; espessura 10mm. Conteúdo do Kit: 06 Tábuas de Corte Lisas, sendo 01 peça de cada cor mencionada acima. Tábuas sem canaletas e alças, somente lisas. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas sem suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Fácil higienização e resistentes a produtos químicos.	UN	5		
10.	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL DE ALUMINIO Nº 5 DESCRIÇÃO: Tradicional e conhecida no mercado de utensílios de alumínio para cozinhas industriais, linha Hotelaria, com os mais variados artigos para equipar e proporcionar a praticidade para o manuseio. Forma Assadeira fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, indispensável para a preparação de qualquer receita. Alta qualidade e durabilidade; fabricado em alumínio Grosso; alça laterais reforçadas. Forma Assadeira Hotel/ Restaurante nº5 comprimento: 45 cm; largura:32 cm; altura: 6 cm; capacidade: 8,5 Litros; espessura: 2 mm.	UN	5		
11.	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL DE ALUMINIO Nº 6 DESCRIÇÃO: Tradicional e conhecida no mercado de utensílios de alumínio para cozinhas industriais, linha Hotelaria, com os mais variados artigos para equipar e proporcionar a praticidade para o manuseio. Forma Assadeira fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, indispensável para a preparação de qualquer receita. Alta qualidade e durabilidade; fabricado em alumínio Grosso; alça laterais reforçadas. Forma Assadeira Hotel/ Restaurante nº 6 comprimento: 50 cm; largura: 35	UN	5		

	cm; altura: 7 cm; capacidade: 12 Litros; espessura: 2 mm.				
12.	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL DE ALUMINIO Nº 7 DESCRIÇÃO: Tradicional e conhecida no mercado de utensílios de alumínio para cozinhas industriais, linha Hotelaria, com os mais variados artigos para equipar e proporcionar a praticidade para o manuseio. Forma Assadeira fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, indispensável para a preparação de qualquer receita. Alta qualidade e durabilidade; fabricado em alumínio Grosso; alça laterais reforçadas. Forma Assadeira Hotel/ Restaurante nº 7 comprimento: 60 cm; largura: 40 cm; altura: 8 cm; capacidade: 19 Litros; espessura: 2 mm.	UN	5		
13.	CUSCUZEIRO HOTEL ALUMINIO INDUSTRIAL nº 50 DESCRIÇÃO: Cuscuzeiro nº 50 altura 50cm; diametro 50cm, capacidade para 44 litros, linha industrial com base, tampa e alças. Características gerais em alumínio polido, alças laterais em alumínio com acabamento perfeito, isento de cantos ou rebarbas em suas aretas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Garantia de doze meses (1 ano).	UN	5		
14.	CUSCUZEIRO HOTEL ALUMINIO INDUSTRIAL nº 30 DESCRIÇÃO: Cuscuzeiro alumínio linha Hotel industrial Nº30, composto por canecão de alumínio reforçado, e alças de alumínio fundido, com suporte peneira para fácil manejo e tampa também de alumínio, com acabamento perfeito, isento de cantos ou rebarbas em suas aretas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Garantia de doze meses (1 ano). Capacidade: 14 litros; diâmetro da boca: 30cm Altura: 33,5 cm; diâmetro do suporte: 22cm Altura do suporte: 19cm.	UN	5		
15.	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO DESCRIÇÃO: Cortador de legumes e frutas, manual, de mesa, com tripé, linha industrial, tamanho médio. Características gerais: Corpo em alumínio fundido. Macho em plástico polipropileno. Facas em aço inox de 6, 8, 10 e 12 mm, com borda plástica. Colunas em aço maciço. Com duas molas. Pintura eletrostática (a pó). Com acabamento	UN	5		

	perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.				
16.	BACIA PLÁSTICA GRANDE EM POLIPROPILENO DESCRIÇÃO: Bacia plástica redonda canelada com alça, reforçada capacidade 100 litros. Altura 31 cm; diametro 61 cm; peso 2 kg.	UN	5		
17.	BACIA PLÁSTICA MEDIA, DESCRIÇÃO: Bacia plástica redonda canelada com alça, reforçada capacidade 40 litros. Altura 23 cm; diametro 49 cm; peso 700 gr.	UN	5		
18.	BACIA PLÁSTICA PEQUENA DESCRIÇÃO: Bacia plástica redonda canelada com alça, reforçada capacidade 12 litros. Altura 16 cm; comprimento 39 cm;	UN	5		
19.	TACHO COM ASA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL Nº 50 DESCRIÇÃO: Tacho em alumínio especialmente feito para cozinhas industriais. Capacidade 24 litros, altura 20 cm; comprimento 50 cm; diâmetro 50 cm.	UN	5		
20.	TACHO COM ASA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL Nº 40 DESCRIÇÃO: Tacho em alumínio especialmente feito para cozinhas industriais. Capacidade 13 litros, espessamento 1.30mm.	UN	5		
21.	FRIGIDEIRA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL Nº 50 DESCRIÇÃO: Ideal para uso Profissional em Hotéis e Restaurantes e preparo de Grandes porções, fabricada em alumínio, todos os produtos são certificados e aprovados em testes de segurança do INMETRO. Material: alumínio puro cor: cromado revestimento externo: alumínio capacidade: 13 litros(s) ou 13000 ml(s) tamanho: 50 cm (diâmetro da boca) x 9 cm de altura.	UN	5		
22.	JOGO ESCORREDOR INDUSTRIAL HOTEL ARROZ MACARRÃO 30 40 50 CM DESCRIÇÃO: Os Escorredores da linha Hotel são cuidadosamente desenvolvidos em alto padrão de qualidade com alumínio reforçado, ideais para atender demandas de grande escala como em hotéis, indústrias, escolas, eventos, etc. Oferecem resistência, segurança, durabilidade e funcionalidade ideal para atender no dia a dia. Possuem alças reforçadas e orlas arredondadas que oferecem segurança e praticidade.	UN	4		

	Este é um produto feito para durar. Produzido em alto padrão de qualidade com alumínio reforçado; Longa durabilidade; Não enferruja; Fácil higienização e manuseio; Uma excelente opção para utilizar-nos mais variados estabelecimentos ocasiões. Capacidades: 01 und- escorredor hotel fosco - nº 30 (5 L); diâmetro da boca: 30 cm; altura: 12 cm; diâmetro da base: 12 cm; 01 und- escorredor hotel fosco - nº 40 (11 L); diâmetro da boca: 40 cm; altura: 16 cm; diâmetro da base: 16 cm; 01 und- escorredor hotel fosco - nº 50 (21 L) Diâmetro da boca: 50 cm; altura: 19 cm; diâmetro da base: 19 cm.				
23.	KIT 5 CONCHAS GRANDES Nº 12 PARA SERVIR DESCRIÇÃO: Concha linha hotel em alumínio, capacidade de volume 400 ml, comprimento 38 cm.	UN	5		
24.	COLHER INDUSTRIAL HOTEL EM ALUMINIO DESCRIÇÃO: Composição/Material: Alumínio Dimensões aproximadas da embalagem (cm): 9x10x50 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg): 0.045 kg.	UN	5		
25.	ESCUMADEIRA GRANDE INDUSTRIAL N 13 RESTAURANTE DESCRIÇÃO: Escumadeira linha hotel em alumínio, comprimento 38 cm, diâmetro 13 cm.	UN	5		
26.	PENEIRA ESCUMADEIRA PARA FRITURA INDUSTRIAL Nº 20 CM ESCORREDOR ARAMADO. DESCRIÇÃO: Prática e fácil de usar, fabricada em arame galvanizado de excelente qualidade, com 20 cm de diâmetro e cabo de 39 cm de comprimento. Estrutura em aramado permite com que o óleo seja escorrido de maneira muito mais rápida e eficiente, além da garantia que os alimentos fritem por igual, sem correr o risco de queimar. Material: Arame Galvanizado Tamanho do Cabo: 39 cm; diâmetro: 20 cm; comprimento: 55 cm; peso: 135 g	UN	5		
27.	GALÃO PARA LEITE 50 LITROS COM ALÇA PRETO PLÁSTICO DESCRIÇÃO: Galão de plástico atóxico para transporte de leite; serve também para outros líquidos sem problema; confeccionado em polietileno de alta densidade, não amassa mesmo em severas condições de uso; mantém o leite resfriado por mais tempo, conservando a qualidade, mesmo em	UN	4		

	longos percursos sob o sol; Na cor preto; com alça para transporte; tampa de rosca com vedação perfeita; capacidade para 50 litros. Medidas: Altura: 65cm; diâmetro da boca: 20cm.				
28.	GALÃO PARA LEITE 20 LITROS COM ALÇA PRETO PLASTICO DESCRIÇÃO: Galão de plástico atóxico para transporte de leite; serve também para outros líquidos sem problema; confexionado em polietileno de alta densidade, não amassa mesmo em severas condições de uso; mantém o leite resfriado por mais tempo, conservando a qualidade, mesmo em longos percursos sob o sol; na cor preto; com alça para transporte; tampa de rosca com vedação perfeita; capacidade para 20 litros. Medidas: altura: 45cm; diâmetro da boca: 15cm.	UN	5		
29.	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS TORNEIRA E TRIPE DESCRIÇÃO: recipiente termoplástica capacidade 12 litros linha 2020/2021. Para líquidos quentes e frios, material do interior: PEAD com isolamento, sistema de abertura da tampa: de rosca, material do exterior: plástico. Dimensões do produto comprimento: 28/31 cm (torneira) largura: 28 cm; altura: 45/56 cm (alça e pés abertos); diâmetro do bocal: 13 cm.	UN	5		
30.	CONJUNTO TRAVESSA COM 10 PEÇAS EM VIDRO Capacidade: Filetada: 1,3L e 1,6L; Oval: 2,4L e 2 de 3,2L; Quadrada: 1,1L e 1,8L; Retangular: 1,6L, 2,2L e 2,9L.	UN	4		
31.	LEITEIRA INDUSTRIAL ALUMÍNIO INDUSTRIAL HOTEL Nº 22 CM BAQUELITE DESCRIÇÃO: Canecão produzido em alumínio polido, garantindo durabilidade e higiene. Cabo BAQUELITE para proteção ao calor, garantindo segurança contra calor, alumínio escovado reforçado. Altura 22 cm; diâmetro da boca 21 cm; capacidade 7,5 litros	UN	5		
32.	LEITEIRA/CANECÃO ALUMÍNIO INDUSTRIAL HOTEL Nº18 BAQUELITE DESCRIÇÃO: Canecão produzido em alumínio polido, garantindo durabilidade e higiene. Cabo BAQUELITE para proteção ao calor, garantindo segurança contra calor, alumínio escovado reforçado. Altura 19 cm; diâmetro da boca 18 cm; capacidade 4,5 litros.	UN	5		
33.	LEITEIRA/CANECÃO INDUSTRIAL	UN	5		

	ALUMÍNIO HOTEL Nº14 BAQUELITE DESCRIÇÃO: Canecão produzido em alumínio polido, garantindo durabilidade e higiene. Cabo BAQUELITE para proteção ao calor, garantindo segurança contra calor, alumínio escovado reforçado. Altura 16 cm; diâmetro da boca 14 cm; capacidade 2,4 litros.				
34.	REMO COM MATERIAL EM POLIETILENO BRANCO 60 CM. DESCRIÇÃO: Produtos são fabricados em plásticos de alta qualidade, inquebráveis e impermeáveis. De fácil higienização, evitam a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis. Peso 0,5 kg; largura 0,09 cm; altura 0,02 cm; comprimento 0,06 cm.	UN	6		
35.	FACA DE 8" EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. DESCRIÇÃO: faca para carne 8" profissional com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. Medidas do Produto: Comprimento: 33 Cm. (Lâmina 20,3 Cm. Cabo 12,7 Cm.) Largura: 2Cm. Altura: 5Cm. Peso: 137 Gr. (Peso aproximado)	UN	5		
36.	FACA DE 5" EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. DESCRIÇÃO: faca para carne 5" profissional com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. Medidas do Produto: Comprimento: 27 Cm. (Lâmina 13 Cm. Cabo 14 Cm.) Largura: 2Cm. Altura: 4Cm. Peso: 91 Gr. (Peso aproximado)	UN	5		
37.	FACA DE 3" EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. DESCRIÇÃO: faca para legumes e frutas de 3" profissional com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. Medidas do Produto: Comprimento: 18,3 Cm. (Lâmina 8,3 Cm. Cabo 10 Cm.) Largura: 1,3Cm. Altura: 2,2Cm. Peso: 30 Gr. (Peso aproximado)	UN	5		
38.	GARRAFA TÉRMICA 1,5L - estrutura de inox e alça de plástico, medindo aproximadamente 23,5cm de altura e 14cm de diâmetro da base, capacidade para 1,5 litros.	UN	3		
39.	PENEIRA INDUSTRIAL 50CM - peneira de 50cm com aro de polietileno e malha em aço inox, PE 53. Medidas aproximadas: Peso: 0,500g Diâmetro: 50 cm Largura: 2 cm	UN	3		

	Material: aro de polietileno branco				
40.	COLHER, DE AÇO INOXIDÁVEL..	UND	400		
41.	GARFO, DE AÇO INOXIDÁVEL..	UND	400		
42.	FACA, DE AÇO INOXIDÁVEL..	UND	400		
43.	KIT PRATO - PRATO FUNDO COM 12 PEÇAS, 22CM DE DIÂMETRO CADA, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UND	200		

3. DECLARAÇÃO

3.1. Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3.2. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

3.3. A empresa compromete-se a obedecer, o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Concordo com os prazos previsto no edital e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA
SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE
DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de ____ de 20 ____.

**Nome do Representante Legal da Empresa
(CPF/RG)**

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS
ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006,
ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO
ESTABELECIDO EM SEUS ARTIGOS. 42 A 49;**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação.

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Aviso de Contratação Direta, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE AURELINO LEAL, marcado para às **xx:00** horas do dia **xx/xx/202x**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação.

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a)_____

(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA** que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Cidade, __ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação.

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPONENTE ORGANIZADA EM COOPERATIVA
DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação.

_____ (RAZÃO SOCIAL), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

**PROVENIENTE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

O **MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.137.291/0001-02, com sede na Avenida Alonso, S/N, Centro, Aurelino Leal, Estado da Bahia, CEP 45675-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE**, portador da matrícula funcional nº 4743, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos têm entre si justos e acordados celebrar o presente contrato, por Dispensa De Licitação, com base na Lei 14.133/21, no Decreto nº 025/2024, e demais legislação aplicável, com critério de julgamento pelo **menor preço** global, em conformidade com o **Aviso de Contratação Direta nº 011/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, o ato de autorização para a contratação direta e o decidido no PA 034/2026**, os quais farão parte integrante deste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo Nº 034/2026 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do Aviso de Contratação e na proposta vencedora.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso de Contratação;

1.2.3. A Proposta da Vencedora; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------------	-----	-------	------------	-------------

1.	CANECA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESCRIÇÃO: Caneca com altura 85mm; espessura 2,0mm; diâmetro (boca) 77mm; (base) 58mm; capacidade 300 ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas em frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Pigmentação homogênea em toda a peça conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, resistente a máquina de lavar louças. Cor branco e amarelo escolar – referência 125Y7/12. Durabilidade mínima 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UN	400		
2.	PRATO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESCRIÇÃO: Prato com altura 30mm; espessura 2,0mm; diâmetro (boca) 300mm; (base) 127mm; capacidade 600ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas em frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Pigmentação homogênea em toda a peça conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, resistente a máquina de lavar louças. Cor branco e amarelo escolar – referência 125Y7/12. Durabilidade mínima 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UN	400		
3.	COLHER PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESCRIÇÃO: Colher com comprimento 170mm (cabo+concha); espessura (cabo 3,5mm); (concha 2,0mm); diâmetro (boca) concha 3cm; capacidade 10ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas em frisos para não possibilitar o acúmulo de	UN	400		

	resíduos. Pigmentação homogênea em toda a peça conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, resistente a máquina de lavar louças. Cor branca e amarelo escolar – referência 125Y7/12. Durabilidade mínima 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.				
4.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 40 COM TAMPA LINHA INDUSTRIAL . DESCRIÇÃO: Caçarolas fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, com alças laterais em alumínio grosso com alta qualidade e durabilidade. Caçarola nº40 Altura: 19 cm Diâmetro: 40 cm Espessura: 4,0 mm Capacidade: 23,5 Litros	UN	4		
5.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50 COM TAMPA LINHA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: Caçarolas fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, com alças laterais em alumínio grosso com alta qualidade e durabilidade. Caçarola nº50 Altura: 21 cm Diâmetro: 50 cm Espessura: 1,7mm Capacidade: 41 Litros	UN	4		
6.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: Caldeirão com alta qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio grosso, alças laterais reforçadas em alumínio, acompanha tampa. Caldeirão de alumínio linha hotel Nº 60; Capacidade para 115 litros; Altura: 42 cm; Diâmetro da boca: 60cm; Espessura: 3 mm.	UN	2		
7.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: Caldeirão com alta qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio grosso, alças laterais reforçadas em alumínio, acompanha tampa. Caldeirão de alumínio linha hotel Nº 40; Altura: 36 cm; Diâmetro: 40 cm; Espessura: 3 mm; Capacidade: 45 Litros.	UN	4		
8.	CAIXA PARA FRIGORÍFICO BRANCA NATURAL COM TAMPA DESCRIÇÃO: Caixa plástica-bandeja plástica em polietileno (PEAD)	UN	5		

	capacidade para 35 litros com tampa. Modelo empilha de um lado e encaixa do outro diminuindo o volume quando vazia. Medidas externas: altura 17cm; largura 44cm; comprimento 65cm, medidas internas: altura 16cm; largura 40cm; comprimento 60cm; peso 1,800kg. Fabricação em polietileno virgem, atóxico e inodoro; empilhável; design retangular com tampa do mesmo material que com trava, resistência térmica a 100º por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia seis meses no mínimo contra vícios ou defeitos de fabricação.				
9.	KIT DE TÁBUAS LISAS PARA CORTE-POLIETILENO – 30 x 50CM x 10MM -DESCRIÇÃO: O Polietileno é um material atóxico que possibilita o contato direto com os alimentos. Material aprovado pela ANVISA. Espessura: 10mm, Cores: Azul / Amarelo / Bege / Branca / Verde / Vermelho. Dimensões: 30 X 50cm; espessura 10mm. Conteúdo do Kit: 06 Tábuas de Corte Lisas, sendo 01 peça de cada cor mencionada acima. Tábuas sem canaletas e alças, somente lisas. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas sem suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Fácil higienização e resistentes a produtos químicos.	UN	5		
10.	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL DE ALUMINIO Nº 5 DESCRIÇÃO: Tradicional e conhecida no mercado de utensílios de alumínio para cozinhas industriais, linha Hotelaria, com os mais variados artigos para equipar e proporcionar a praticidade para o manuseio. Forma Assadeira fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, indispensável para a preparação de qualquer receita. Alta qualidade e durabilidade; fabricado em alumínio Grosso; alça laterais reforçadas. Forma Assadeira Hotel/ Restaurante nº5 comprimento: 45 cm; largura:32 cm; altura: 6 cm; capacidade: 8,5 Litros; espessura: 2 mm.	UN	5		
11.	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL DE ALUMINIO Nº 6 DESCRIÇÃO:	UN	5		

	Tradicional e conhecida no mercado de utensílios de alumínio para cozinhas industriais, linha Hotelaria, com os mais variados artigos para equipar e proporcionar a praticidade para o manuseio. Forma Assadeira fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, indispensável para a preparação de qualquer receita. Alta qualidade e durabilidade; fabricado em alumínio Grosso; alça laterais reforçadas. Forma Assadeira Hotel/ Restaurante nº 6 comprimento: 50 cm; largura: 35 cm; altura: 7 cm; capacidade: 12 Litros; espessura: 2 mm.				
12.	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL DE ALUMINIO Nº 7 DESCRIÇÃO: Tradicional e conhecida no mercado de utensílios de alumínio para cozinhas industriais, linha Hotelaria, com os mais variados artigos para equipar e proporcionar a praticidade para o manuseio. Forma Assadeira fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, indispensável para a preparação de qualquer receita. Alta qualidade e durabilidade; fabricado em alumínio Grosso; alça laterais reforçadas. Forma Assadeira Hotel/ Restaurante nº 7 comprimento: 60 cm; largura: 40 cm; altura: 8 cm; capacidade: 19 Litros; espessura: 2 mm.	UN	5		
13.	CUSCUZEIRO HOTEL ALUMINIO INDUSTRIAL nº 50 DESCRIÇÃO: Cuscuzeiro nº 50 altura 50cm; diametro 50cm, capacidade para 44 litros, linha industrial com base, tampa e alças. Características gerais em aluminio polido, alças laterais em aluminio com acabamento perfeito, isento de cantos ou rebarbas em suas aretas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Garantia de doze meses (1 ano).	UN	5		
14.	CUSCUZEIRO HOTEL ALUMINIO INDUSTRIAL nº 30 DESCRIÇÃO: Cuscuzeiro alumínio linha Hotel industrial Nº30, composto por canecão de alumínio reforçado, e alças de alumínio fundido, com suporte peneira para fácil manejo e tampa também de alumínio, com acabamento perfeito, isento de cantos ou rebarbas em suas aretas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Garantia de doze meses (1 ano). Capacidade: 14 litros; diâmetro da	UN	5		

	boca:30cm Altura: 33,5 cm; diâmetro do suporte: 22cm Altura do suporte: 19cm.				
15.	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO DESCRIÇÃO: Cortador de legumes e frutas, manual, de mesa, com tripé, linha industrial, tamanho médio. Características gerais: Corpo em alumínio fundido. Macho em plástico polipropileno. Facas em aço inox de 6, 8, 10 e 12 mm, com borda plástica. Colunas em aço maciço. Com duas molas. Pintura eletrostática (a pó). Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UN	5		
16.	BACIA PLÁSTICA GRANDE EM POLIPROPILENO DESCRIÇÃO: Bacia plástica redonda canelada com alça, reforçada capacidade 100 litros. Altura 31 cm; diametro 61 cm; peso 2 kg.	UN	5		
17.	BACIA PLÁSTICA MEDIA, DESCRIÇÃO: Bacia plástica redonda canelada com alça, reforçada capacidade 40 litros. Altura 23 cm; diametro 49 cm; peso 700 gr.	UN	5		
18.	BACIA PLÁSTICA PEQUENA DESCRIÇÃO: Bacia plástica redonda canelada com alça, reforçada capacidade 12 litros. Altura 16 cm; comprimento 39 cm;	UN	5		
19.	TACHO COM ASA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL Nº 50 DESCRIÇÃO: Tacho em alumínio especialmente feito para cozinhas industriais. Capacidade 24 litros, altura20 cm; comprimento 50 cm; diâmetro 50 cm.	UN	5		
20.	TACHO COM ASA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL Nº 40 DESCRIÇÃO: Tacho em alumínio especialmente feito para cozinhas industriais. Capacidade 13 litros, espessamento 1.30mm.	UN	5		
21.	FRIGIDEIRA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL Nº 50 DESCRIÇÃO: Ideal para uso Profissional em Hotéis e Restaurantes e preparo de Grandes porções, fabricada em alumínio, todos os produtos são certificados e aprovados em testes de segurança do INMETRO. Material: alumínio puro cor: cromado revestimento externo: alumínio capacidade: 13 litros(s) ou 13000 ml(s) tamanho: 50 cm (diâmetro da boca) x 9 cm de altura.	UN	5		

22.	JOGO ESCORREDOR INDUSTRIAL HOTEL ARROZ MACARRÃO 30 40 50 CM DESCRIÇÃO: Os Escorredores da linha Hotel são cuidadosamente desenvolvidos em alto padrão de qualidade com alumínio reforçado, ideais para atender demandas de grande escala como em hotéis, indústrias, escolas, eventos, etc. Oferecem resistência, segurança, durabilidade e funcionalidade ideal para atender no dia a dia. Possuem alças reforçadas e orlas arredondadas que oferecem segurança e praticidade. Este é um produto feito para durar. Produzido em alto padrão de qualidade com alumínio reforçado; Longa durabilidade; Não enferruja; Fácil higienização e manuseio; Uma excelente opção para utilizar-nos mais variados estabelecimentos ocasiões. Capacidades: 01 und- escorredor hotel fosco - nº 30 (5 L); diâmetro da boca: 30 cm; altura: 12 cm; diâmetro da base: 12 cm; 01 und- escorredor hotel fosco - nº 40 (11 L); diâmetro da boca: 40 cm; altura: 16 cm; diâmetro da base: 16 cm; 01 und- escorredor hotel fosco - nº 50 (21 L) Diâmetro da boca: 50 cm; altura: 19 cm; diâmetro da base: 19 cm.	UN	4		
23.	KIT 5 CONCHAS GRANDES Nº 12 PARA SERVIR DESCRIÇÃO: Concha linha hotel em alumínio, capacidade de volume 400 ml, comprimento 38 cm.	UN	5		
24.	COLHER INDUSTRIAL HOTEL EM ALUMINIO DESCRIÇÃO: Composição/Material: Alumínio Dimensões aproximadas da embalagem (cm): 9x10x50 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg): 0.045 kg.	UN	5		
25.	ESCUMADEIRA GRANDE INDUSTRIAL N 13 RESTAURANTE DESCRIÇÃO: Escumadeira linha hotel em alumínio, comprimento 38 cm, diâmetro 13 cm.	UN	5		
26.	PENEIRA ESCUMADEIRA PARA FRITURA INDUSTRIAL Nº 20 CM ESCORREDOR ARAMADO. DESCRIÇÃO: Prática e fácil de usar, fabricada em arame galvanizado de excelente qualidade, com 20 cm de diâmetro e cabo de 39 cm de comprimento. Estrutura em aramado permite com que o óleo seja escorrido de maneira muito mais rápida e eficiente, além da garantia que os alimentos fritem por igual, sem correr	UN	5		

	o risco de queimar. Material: Arame Galvanizado Tamanho do Cabo: 39 cm; diâmetro: 20 cm; comprimento: 55 cm; peso: 135 g				
27.	GALÃO PARA LEITE 50 LITROS COM ALÇA PRETO PLÁSTICO DESCRIÇÃO: Galão de plástico atóxico para transporte de leite; serve também para outros líquidos sem problema; confeccionado em polietileno de alta densidade, não amassa mesmo em severas condições de uso; mantém o leite resfriado por mais tempo, conservando a qualidade, mesmo em longos percursos sob o sol; Na cor preto; com alça para transporte; tampa de rosca com vedação perfeita; capacidade para 50 litros. Medidas: Altura: 65cm; diâmetro da boca: 20cm.	UN	4		
28.	GALÃO PARA LEITE 20 LITROS COM ALÇA PRETO PLÁSTICO DESCRIÇÃO: Galão de plástico atóxico para transporte de leite; serve também para outros líquidos sem problema; confeccionado em polietileno de alta densidade, não amassa mesmo em severas condições de uso; mantém o leite resfriado por mais tempo, conservando a qualidade, mesmo em longos percursos sob o sol; na cor preto; com alça para transporte; tampa de rosca com vedação perfeita; capacidade para 20 litros. Medidas: altura: 45cm; diâmetro da boca: 15cm.	UN	5		
29.	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS TORNEIRA E TRIPÉ DESCRIÇÃO: recipiente termoplástica capacidade 12 litros linha 2020/2021. Para líquidos quentes e frios, material do interior: PEAD com isolamento, sistema de abertura da tampa: de rosca, material do exterior: plástico. Dimensões do produto comprimento: 28/31 cm (torneira) largura: 28 cm; altura: 45/56 cm (alça e pés abertos); diâmetro do bocal: 13 cm.	UN	5		
30.	CONJUNTO TRAVESSA COM 10 PEÇAS EM VIDRO Capacidade: Filetada: 1,3L e 1,6L; Oval: 2,4L e 2 de 3,2L; Quadrada: 1,1L e 1,8L; Retangular: 1,6L, 2,2L e 2,9L.	UN	4		
31.	LEITEIRA INDUSTRIAL ALUMÍNIO INDUSTRIAL HOTEL Nº 22 CM BAQUELITE DESCRIÇÃO: Canecão produzido em alumínio polido, garantindo durabilidade e higiene. Cabo BAQUELITE para proteção ao calor, garantindo segurança contra	UN	5		

	calor, alumínio escovado reforçado. Altura 22 cm; diâmetro da boca 21 cm; capacidade 7,5 litros				
32.	LEITEIRA/CANECÃO ALUMÍNIO INDUSTRIAL HOTEL Nº18 BAQUELITE DESCRIÇÃO: Canecão produzido em alumínio polido, garantindo durabilidade e higiene. Cabo BAQUELITE para proteção ao calor, garantindo segurança contra calor, alumínio escovado reforçado. Altura 19 cm; diâmetro da boca 18 cm; capacidade 4,5 litros.	UN	5		
33.	LEITEIRA/CANECÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO HOTEL Nº14 BAQUELITE DESCRIÇÃO: Canecão produzido em alumínio polido, garantindo durabilidade e higiene. Cabo BAQUELITE para proteção ao calor, garantindo segurança contra calor, alumínio escovado reforçado. Altura 16 cm; diâmetro da boca 14 cm; capacidade 2,4 litros.	UN	5		
34.	REMO COM MATERIAL EM POLIETILENO BRANCO 60 CM. DESCRIÇÃO: Produtos são fabricados em plásticos de alta qualidade, inquebráveis e impermeáveis. De fácil higienização, evitam a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis. Peso 0,5 kg; largura 0,09 cm; altura 0,02 cm; comprimento 0,06 cm.	UN	6		
35.	FACA DE 8" EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. DESCRIÇÃO: faca para carne 8" profissional com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. Medidas do Produto: Comprimento: 33 Cm. (Lâmina 20,3 Cm. Cabo 12,7 Cm.) Largura: 2Altura: 5Cm. Peso: 137 Gr. (Peso aproximado)	UN	5		
36.	FACA DE 5" EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. DESCRIÇÃO: faca para carne 5" profissional com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. Medidas do Produto: Comprimento: 27 Cm. (Lâmina 13 Cm. Cabo 14 Cm.) Largura: 2Cm.Altura: 4Cm.Peso: 91 Gr. (Peso aproximado)	UN	5		
37.	FACA DE 3" EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. DESCRIÇÃO: faca para legumes e frutas de 3" profissional com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. Medidas do Produto:	UN	5		

	Comprimento: 18,3 Cm. (Lâmina 8,3 Cm. Cabo 10 Cm.) Largura: 1,3Cm.Altura: 2,2Cm.Peso: 30 Gr. (Peso aproximado)				
38.	GARRAFA TÉRMICA 1,5L - estrutura de inox e alça de plástico, medindo aproximadamente 23,5cm de altura e 14cm de diâmetro da base, capacidade para 1,5 litros.	UN	3		
39.	PENEIRA INDUSTRIAL 50CM - peneira de 50cm com aro de polietileno e malha em aço inox, PE 53. Medidas aproximadas: Peso: 0,500g Diâmetro: 50 cm Largura: 2 cm Material: aro de polietileno branco	UN	3		
40.	COLHER, DE AÇO INOXIDÁVEL..	UND	400		
41.	GARFO, DE AÇO INOXIDÁVEL..	UND	400		
42.	FACA, DE AÇO INOXIDÁVEL..	UND	400		
43.	KIT PRATO - PRATO FUNDO COM 12 PEÇAS, 22CM DE DIÂMETRO CADA, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UND	200		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxx**
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DE OBRAS	0901	2078	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE SAÚDE	0701	2044	33.90.30	1.500.1002
SECRETARIA DE SAÚDE	0702	2049	33.90.30	1.600.0000

SECRETARIA DE SAÚDE	0702	2055	33.90.30	1.600.000/ 1.621.0000
GABINETE DO PREFEITO	0201	2003	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0401	2007	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE FIANÇAS	0501	2012	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0601	2019	33.90.30	1.540.0000/ 1.542.0000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0602	2027	33.90.30	1.550.0000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0603	2032	33.90.30	1.500.1001
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0801	2058	33.90.30	1.500.0000/ 1.660.0000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0801	2072	33.90.30	1.500.0000/ 1.660.0000/ 1.661.0000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1001	2088	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE ESPORTE	1101	2093	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE CULTURA	1201	2095	33.90.30	1.500.0000

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

6.2.1 A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

6.2.2 O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

6.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

6.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão de que o valor estimado se enquadra numa contratação que poderá ser feita por dispensa de licitação e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

9.2 Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.

9.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.

9.6 Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.7 Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

9.8 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.11 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.12 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos no Termo de Referência e anexos.
- 9.13 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro.
- 9.14 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
- 9.15 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 9.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 10.5 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.
- 10.6 Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.

- 10.7 Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.
- 10.8 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 10.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 10.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.14.1 A Administração terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.6 Da Fiscalização

12.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7 Fiscalização Técnica

12.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, VI);

12.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 017, de 2024, art. 22, II);

12.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, III);

12.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, IV).

12.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, V).

12.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, VII).

12.8 Fiscalização Administrativa

12.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 017, de 2024).

12.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 017, de 2024, art. 23, IV).

12.9 Gestor do Contrato

12.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, IV).

12.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, II).

12.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, III).

12.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, VIII).

12.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, X).

12.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, VI).

12.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto:

14.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

20.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Aurelino Leal - BA, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Aurelino Leal BA, ...

RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.
CONTRATADA